



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua das Flores, s/n, Centro, São Domingos - Goiás CEP 73860-000

CNPJ Nº 01.068.014/0001-00

Adm. 2001/2004

Lei nº 006/2003

Dispõe sobre construção de calçadas para pedestre à margem direita da Avenida Diones Araújo, no sentido São Domingos/Iaciara nesta cidade e dá outras providências.

Faço saber que a câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

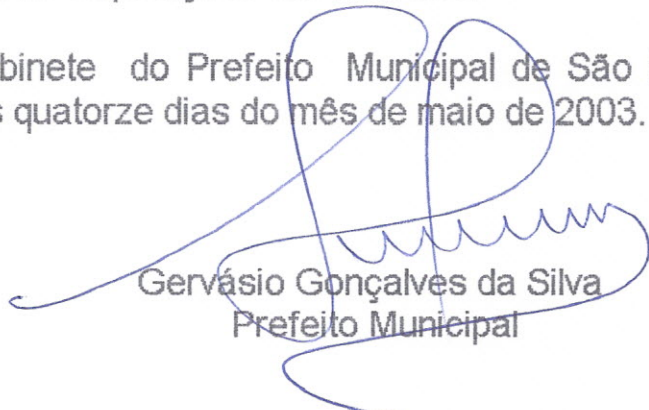
Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir calçada para pedestre, a margem direita no sentido São Domingos/Iaciara da Avenida Diones Araújo, até as últimas imediações da Vila Mutirão, nesta cidade.

Art. 2º. – Fica a Secretaria Municipal de obras, responsabilizada em observar as Leis atinentes.

Art. 3º. – A execução de Lei ficará por conta de recurso próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de maio de 2003.


Gervásio Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal